

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017- SEJUS - SIGGO Nº 034379

Processo: 0400-000671/2015. Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal X ATP TECNOLOGIAS E PRODUTOS S/A. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 6 (seis) meses, de 22 de agosto de 2020 a 22 de fevereiro de 2021, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93; repactuar os valores do Contrato, em referência exclusiva aos Postos de Trabalho, conforme Acordo Coletivo de Trabalho 2020/2021 (Id. 43559013), no percentual de 1.784% (um inteiro e setecentos e oitenta e quatro centésimos por cento). VALOR: O valor do Contrato passa a ser de R\$ 977.231,19 (novecentos e setenta e sete mil, duzentos e trinta e um reais e dezenove centavos) mensais, e R\$ 5.863.387,17 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e três mil trezentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos) semestrais, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44101; II – Programa de Trabalho: 14.122.6211.2989.0004 - MANUTENÇÃO DO NA HORA; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100; V – A Nota de Empenho nº 2020NE00189 será reforçada quantas vezes necessário para o cumprimento do Contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 22 de agosto de 2020 a 22 de fevereiro de 2021. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 21/08/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: DURAIS VOGADO BARRETO, na qualidade de Diretor de Administração, Finanças e Controle, e WELLINGTON RIBEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Gerente de Finanças e Controle.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00757

Processo: 00400-00035289/2020-54. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (PASTA SUSPensa, MATERIAL: PAPEL CARTOLINA, COMPRIMENTO: 425 MM, LARGURA: 320 MM, TIPO FIXAÇÃO: COM GRAMPO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTEIRA PLÁSTICA FIXA, COM VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA, GRAMATURA: 180 G/ M²; PRANCHETA, MATERIAL: MADEIRA, MATERIAL PRENDEDOR: METALICO, FORMATO: OFICIO). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 635,57 (seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00757, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 28/08/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00734

Processo: 00400-00014047/2019-93. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X N B DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME. DO OBJETO: Aquisição de material (APARELHO DE MICROONDAS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA: MÍNIMA DE 800 WATTS, CAPACIDADE: 30 LITROS, ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT, COR: BRANCO OU CINZA). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.305,00 (um mil trezentos e cinco reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00734, sob o Programa de Trabalho 14.122.6211.2989.0004, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 44.90.52. DATA DO EMPENHO: 26/08/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 30 dias. Pela: SEJUS/DF: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00735

Processo: 00400-00014047/2019-93. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X NICO & BE COMERCIO E SERVICOS LTDA. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (FOGÃO DOMÉSTICO, MATERIAL: MESA EM AÇO INOX, QUANTIDADE BOCAS: 04, COR: BRANCO, TIPO: PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁCO, FORNO AUTOLIMPANTE, ILUMINAÇÃO INTERNA, PRATELEIRA DESLIZANTE). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.205,00 (dois mil duzentos e cinco reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00735, sob o Programa de Trabalho 14.122.6211.2989.0004, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 44.90.52. DATA DO EMPENHO: 26/08/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 30 dias. Pela: SEJUS/DF: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 03, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a convocação da Assembleia de Eleição de Representantes do Comitê Consultivo de Adolescentes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF. Em cumprimento ao artigo 6º da Lei nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, que criou o Comitê Consultivo de Adolescentes, à Resolução nº 191, de 07 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda, à Resolução Normativa CDCA/DF nº 68, de 25 de junho de 2014, que dispõe sobre a composição e funcionamento do Comitê Consultivo de Adolescentes, e à deliberação na 306ª Plenária Ordinária do CDCA/DF, de 25 de agosto de 2020, fica convocada a Assembleia de Eleição de representação no Comitê Consultivo de Adolescentes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, para o biênio 2021/2022.

1. DO COMITÊ CONSULTIVO DE ADOLESCENTES DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

1.1. O Comitê Consultivo de Adolescentes, órgão consultivo, vinculado ao CDCA/DF, composto por 32 adolescentes, tem por finalidade garantir a opinião, a expressão e a participação na vida política à criança e ao adolescente, conforme preceituado no artigo 16, incisos II e IV, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.2. O mandato do eleito no Comitê Consultivo de Adolescentes é de dois anos.

2. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Somente poderão exercer as atribuições de membro do Comitê Consultivo os adolescentes que:

- a) estejam regularmente matriculados e frequentes na rede de ensino pública ou privada do Distrito Federal;
- b) tenham autorização dos pais e/ou responsáveis legais;
- c) tenham disponibilidade para participar das formações conduzidas pelo CDCA/DF.
- d) possuam na data da posse a idade mínima de 12 e a máxima de 16 anos.

2.2 Caso o adolescente eleito complete 18 anos de idade antes do fim do mandato, será chamado o suplente de sua representação, observado o item 3.1.

3. DA COMPOSIÇÃO

3.1. O Comitê Consultivo de Adolescentes será composto por 32 adolescentes, assegurada, no mínimo, duas vagas para cada uma das seguintes representações, respeitada a paridade de gênero:

- a) negros(as);
- b) povos indígenas;
- c) comunidades tradicionais;
- d) camponeses(as);
- e) estrangeiros(as);
- f) orientação sexual e identidade de gênero;
- g) pessoas com deficiência e transtornos
- h) pessoas em situação de rua;
- i) acolhimento institucional;
- j) medidas socioeducativas de internação;
- k) medidas socioeducativas em meio aberto;

3.2. As representações que não foram preenchidas poderão ser ocupadas pelos candidatos que não foram eleitos, respeitando-se o quantitativo de votos recebidos, sendo garantidas duas representações com paridade de gênero.

4. DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE ADOLESCENTES

4.1. Ao Comitê Consultivo de Adolescentes, conforme dispõe a Resolução Normativa nº 68/2014, que disciplina a sua composição e funcionamento, compete:

- a) manifestar-se sobre os mais variados temas que se relacionem com os direitos das crianças e adolescentes;
- b) propor temas e assuntos relacionados aos direitos da criança e do adolescente a serem discutidos pelo CDCA/DF;
- c) acompanhar e avaliar as ações, os projetos e os programas governamentais voltados à criança e ao adolescente do Distrito Federal;
- d) fomentar estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada, individual ou coletiva e a expressão livre de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

5. DOS CANDIDATOS

5.1. Poderão participar como candidatos os adolescentes que realizarem a inscrição no site do CDCA/DF, pelo link <https://forms.gle/wwSNH5f1stHC8vKM7>, no prazo constantes no cronograma do Anexo Único.

5.2. Após a inscrição deverá ser anexado pelo link os seguintes documentos:

- a) formulário de Inscrição com a autorização dos pais ou responsável legal.
- b) carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento;
- c) declaração de escolaridade.
- d) comprovante de residência, ou declaração para este fim, que pode ser escrita de próprio punho, devidamente assinada pelo responsável legal.

5.3. A documentação original deverá ser entregue no ato da posse.

5.4. A relação preliminar dos adolescentes habilitados e inabilitados a participar como candidatos a representação no Comitê Consultivo será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, no site do CDCA/DF, conforme cronograma constante no Anexo Único.

5.5. O candidato que tiver sua solicitação inabilitada pela Comissão Eleitoral poderá interpor recurso na data especificada no Anexo Único.